

Municipal Decretou e Eu sanciono a seguinte
Lei seguinte:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
abrir no Orçamento o seguinte crédito Especial

4.1.1.1-08.01- Aquisição de Imóveis ... cr\$ 30.000.
SOMA ----- cr\$ 30.000.

ARTº 2º - Para cobertura do crédito acima e para
serviços de interesse e educação de seguinte natureza
montaria

3.1.1.1-01.03-04.01 - Vencimentos ... cr\$ 30.000.
SOMA ----- cr\$ 30.000.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário,
presante lei entretanto com vigor modeto de sua publicação

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSOES - RS, aos 05 de JULHO de 1977.

EUGENIO ZALEWSKI
Secretário Administrativo

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 374 DE 02 DE AGOSTO DE 1977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
UMA ÁREA DE 226 M² DE PROPRIEDADE DOS SENHORES
CLEMENTE ONOFRE WARPECHOWSKI E EUGENIO WARPECHOWSKI:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DA
MISSOES - RS, em 11 de junho de 1977, atribuiu a Lei

"668" 15

Orgânica vigente, para saber que a Câmara Municipal Secreta
e Eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
dos Senhores: CLEMENTE ONOFRE WARPECHOWSKI e EUGENIO WARPECHOWSKI, uma fração de terras da quadra nº 33, situada na
ta cidade com área de 226 m², dividindo-se em áreas de
126 m², medindo 6,30 m de frente por 20 m de fundos e outra área de 100 m², medindo 5 metros de
frente por 20 metros de fundos, com as seguintes compo-
sições:

ÁREA DE 126 M²

AO NORTE: medindo 6,30 m, com terras da mesma quadra;

AO SUL: medindo 6,30 m, com a Rua São Lourenço;

AO LESTE: medindo 20 m, com a Rua Pindaré;

AO OESTE: medindo 20 m, com área da casa da mesma quadra.

ÁREA DE 100 M²

AO NORTE: medindo 5 m, com terras da mesma quadra;

AO SUL: medindo 5 m, com a Rua São Lourenço;

AO LESTE: medindo 20 m, com área da casa da mesma quadra;

AO OESTE: medindo 20 m, com terras da mesma quadra.

§ UNICO - O valor das áreas de 126 m² e 100 m² é de
R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), sendo o pagamento à vista.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSO-
RS, AOS 02 DE AGOSTO DE 1977.

EUGENIO ZALEWSKI

CASIMIRO WARPECHOWSKI